

LEI Nº 2.471 DE 14 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR para o ESTADO DE MINAS GERAIS, uma faixa de terra pertencente ao patrimônio municipal, localizado na vila Brasilina, perímetro urbano da cidade de Januária/MG, com área de 6.419,96 m² (seis mil quatrocentos e dezenove metros e noventa centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área referida no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro urbano e têm suas características, constantes do 'Croqui e Memorial Descrito', que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR, nesta cidade de Januária/MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou se no prazo de 5 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 14 de março de 2016

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA

Secretária Municipal de Administração